

"Lei Nº 398/62"

A
A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, sob Nº 398/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir a ponte de grande utilidade para o povoado de Itáguas, neste Município.

Parágrafo Único: - O Poder Executivo prestará a Câmara, esclarecimentos do capital empregado, local e realizações da obra.

Art. 2º: Para atender ao constante do art. 1º, ficará o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba própria do orçamento e reparcá-la, se preciso, com o saldo do ano passado, deste ou outra qualquer verba, comunicando, de tudo, à Câmara.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Abril de 1962.

Jose' Bahia,
Presidente da Câmara